



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 6.257

, DE 26 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo na forma que indica e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar empréstimo até o limite de US\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente a qualquer outra moeda estrangeira ou nacional.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes das operações de crédito mencionadas no presente artigo destinar-se-ão a investimentos prioritários nas áreas social e econômica do Estado e em especial aqueles contemplados pelo Plano de Desenvolvimento Sustentável da Paraíba.

Art. 2º - Para a contratação dos créditos objeto da presente Lei, poderão ser vinculadas, em garantias e contragarantias, as cotas de que o Estado da Paraíba é titular, por força do artigo 159, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, bem como as suas receitas próprias, para cobertura do principal e encargos.

Art. 3º - O Estado deverá consignar, nos seus orçamentos anuais e plurianuais, as dotações necessárias ao pagamento dos compromissos oriundos das operações autorizadas nesta Lei.

Publique-se Diário Oficial

SENTA DATA

de 27/08/96
Secy
Gabinete Civil do Governador

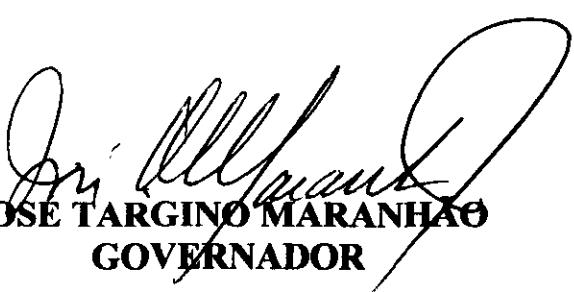


ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º - Os prazos e formas de amortização e de carência, taxas de juros, além de outros encargos relativos aos empréstimos previstos no artigo primeiro desta Lei, inclusive a vinculação de receitas, deverão atender às normas em vigor e ser negociados em condições viáveis para o Estado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 1996; 107º da Proclamação da República.



JOSE TARGINO MARANHAO
GOVERNADOR

The signature is handwritten in black ink, appearing to read "José Targino Maranhão". Below the signature, the name is printed in a formal, sans-serif font.